ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE REGIONAIS E POSTOS – GERP

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas e jalecos para atender aos colaboradores do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (IPASGO SAÚDE), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os materiais objetos deste Termo de Referência devem atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de **R$ 78.048,50 (setenta e oito mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos**), valor calculado conforme planilha de preços (Evento SEI 49953309).

LOTE ÚNICO						
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**TAMANHOS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Camisa Gola Polo em malha piquet com bordado	Unidade	M - 20 unidades G - 62 unidades GG - 60 unidades GGG - 8 unidades	150	R$ 52,15	R$ 7.822,50
2	Camisete manga 7/8 no tricoline ibiza com bordado	Unidade	P - 30 unidades M - 200 unidades G - 150 unidades GG - 100 unidades GGG - 20 unidades	500	R$ 86,30	R$ 43.150,00
3	Jaleco manga longa Verde Bebê - Silk	Unidade	P - 20 unidades M - 30 unidades G - 50 unidades	100	R$ 94,24	R$ 9.424,00
4	Jaleco manga longa	Unidade	P - 40 unidades M - 60	200	R$ 88,26	R$ 17.652,00

4	longa branco - Silk	Unidade	unidades G - 100 unidades	200	R$ 88,26	R$ 17.652,00
TOTAL GERAL:						**R$ 78.048,50**

1.2. CARACTERÍSTICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

1.2.1. Item 1 - **CAMISAS GOLA POLO**

1.2.1.1. 150 (cento e cinquenta) unidades de camisas gola polo;

1.2.1.2. Cor: Verde Musgo;

1.2.1.3. Tecido: Piquet misto;

1.2.1.4. Bordado no peito no lado esquerdo – logo IPASGO SAÚDE;

1.2.1.5. Da arte:

1.2.2. Item 2 - **CAMISETES MANGA 7/8**

1.2.2.1. 500 (quinhentas) unidades de camisetes manga 7/8;

1.2.2.2. Cor: Verde Musgo;

1.2.2.3. Tecido: Tricoline Ibiza;

1.2.2.4. Bordado no peito: lado esquerdo – logo IPASGO SAÚDE;

1.2.2.5. Da arte:

1.2.3. Item 3 – **JALECO MANGA LONGA**

1.2.3.1. 100 (cem) unidades de jalecos manga longa com guarda pó;

1.2.3.2. Cor: verde bebê;

1.2.3.3. Tecido: gabardine com elastano;

1.2.3.4. Silk na manga no lado direito e esquerdo – logo IPASGO SAÚDE;

1.2.3.5. Silk no bolso no lado esquerdo – logo Marca IPASGO SAÚDE.

1.2.3.6. Silk nos bolsos direito e esquerdo – menino e menina respectivamente;

1.2.3.7. Silk nas costas – Logo IPASGUINHO;

1.2.3.8. Da arte:

1.2.4. Item 4 – **JALECO MANGA LONGA**

1.2.4.1. 200 (duzentas) unidades de jalecos manga

longa com guarda pó;

1.2.4.2. Cor: branca;

1.2.4.3. Tecido: gabardine com elastano;

1.2.4.4. Silk no bolso no lado esquerdo – logo Marca IPASGO SAÚDE;

1.2.4.5. Silk na manga no lado direito e esquerdo – logo IPASGO SAÚDE;

1.2.4.6. Da arte:

1.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.3.1. Compete ao Ipasgo Saúde buscar a menor despesa possível de recursos, assegurando a qualidade dos produtos, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes;

1.3.2. Considerando as características semelhantes dos objetos pretendidos, bem como o objetivo de manutenção da padronização, a contratação deverá ser realizada por Lote Único. Ressalta-se que esta, se apresenta como meio mais satisfatório, do ponto de vista da economicidade e eficiência técnica, já que é capaz de prover maior eficácia ao certame, na medida que possibilita a obtenção de maior qualidade dos objetos, sem prejuízo da economia de escala.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária para fortalecer a imagem e a marca do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (Ipasgo Saúde);

2.2. Sabemos que o uso de uniforme corporativo é uma ferramenta que valoriza a imagem de qualquer Instituição. O uniforme serve para melhorar a identificação dos colaboradores e funciona como um cartão de visitas, proporcionando melhor organização, criando um ambiente mais profissional com a padronização visual da equipe, oferecendo mais credibilidade e segurança aos usuários;

2.3. O uniforme facilita a identificação dos colaboradores, não somente durante o exercício regular das suas funções, mas também em serviços externos e eventos, levando a imagem do Ipasgo Saúde, marcando presença;

2.4. Quanto aos jalecos a necessidade da aquisição é cristalina e justificável por si só, pois os mesmos serão utilizados pelos médicos nas Unidades Clínicas de Atendimento

do IPASGO SAÚDE;

2.5. A pretensa contratação está fundamentada nos artigos 5º, 6º e seguintes da Resolução 2 de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre o Manual temporário de aquisições no âmbito do Ipasgo Saúde, pois, conforme o exposto, presentes e atendidas estão toda as exigências legais;

2.6. Desse modo, a contratação pretendida é justificada visando cumprir as exigências legais para o adequado funcionamento dos serviços oferecidos.

3. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa interessada em prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, para efeito de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar:

3.1.1. Na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto descrito neste Termo de Referência na quantidade de 30% (trinta por cento) de cada item que compõe o objeto, igual ou similar, podendo ser aceito o somatório de atestados;

3.1.2. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa participante;

3.1.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os itens oferecidos pelo fornecedor que houver ofertado a proposta de menor preço, deverão ser apresentadas uma amostra para cada item do objeto, em todos os tamanhos solicitados para cada item, conforme descrição dos subitens 1.1 e 1.2 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.1.1. Os parâmetros a serem utilizados para a análise das amostras terão por base as especificações técnicas contidas no descritivo 1.2 deste Termo de Referência, relativos a dimensões, tecidos, cores, bordados/silk e demais características do objeto;

4.1.2. As amostras deverão ser físicas e apresentadas na forma e nos prazos estabelecido neste Termo de Referência;

4.2. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo, como modelo e tamanho;

4.3. Durante a fase de habilitação unidade solicitante, assim que acionada para solicitar as amostras, deverá conceder ao fornecedor menor preço a arte para a confecção das amostras. O fornecimento da arte poderá ser realizado de forma virtual ou física;

4.3.1. Se o fornecedor preferir retirar a arte de forma física, esta deverá combinar com a Unidade Solicitante a forma de fazê-lo, pelos telefones (62) 3238-2710/2583.

4.4. As amostras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da arte. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com concordância do Ipasgo Saúde;

4.5. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Regionais e Postos na Sede administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, e serão analisadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade

em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas.

4.6. O fornecedor que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame e as amostras apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

4.7. As amostras aprovadas serão descontadas dos quantitativos solicitados.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1. Os itens que compõem o objeto deverão seguir estritamente o manual de identidade visual (Anexo I) e as regras determinadas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ. Cabe salientar a personalização deve respeitar o Guia de marca do Ipasgo Saúde;

5.2. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA por demanda, conforme pedido da Unidade Requisitante. Sempre que solicitados devem ser entregues na quantidade requerida e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável. Deverão sempre ser entregues de acordo com as amostras antes aprovadas;

5.3. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Regionais e Postos, 3º Andar, Bloco 3, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira. (Telefone: 62 3238-2710/2583), mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2710/2583;

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5.6. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

5.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

5.8. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

6.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

6.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

6.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

7.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

7.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

7.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

7.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

7.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

7.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e

prazo estabelecidas;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

8.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

8.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

9.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP x (I/365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DO REAJUSTE

10.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

10.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

10.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

10.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

10.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 10.1.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

> I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
>
> a) Advertência;
>
> b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
>
> II - Por inexecução total do objeto deste contrato:
>
> a) Advertência;
>
> b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

12.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

13.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Regional e Postos – GERP, sendo desta o parecer definitivo;

13.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Guia de marca do Ipasgo Saúde.

http://intraipasgo/documents/31758/0/Guia+de+marca+Ipasgo+Sa%C3%BAde+%281%29.pdf/9d013bdc-dcc9-4abb-83bb-be4afccd22db

Anexo II – Imagens das artes utilizadas nos objetos:

Imagem 1

Imagem 2

Imagem 3

Imagem 4

Imagem 5

Imagem 6

MARXILEY ROBERTH PEREIRA
Gerente de Regionais e Postos - GERP

WAGNER RICARDO DOS SANTOS
Responsável pelas informações - Divisão de Compras

GOIANIA - GO, 01 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARXILEY ROBERTH PEREIRA**, **Gerente**, em 02/08/2023, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER RICARDO DOS SANTOS**, **Responsável pelas Informações**, em 02/08/2023, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **50235500** e o código CRC **3D657727**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .